



# Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

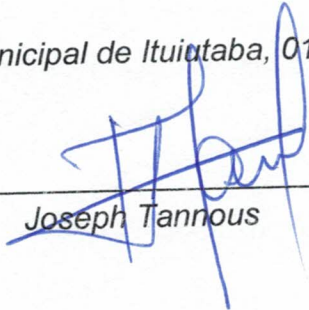

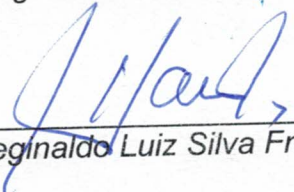
Relator: Ver. Wellington Arantes Muniz Carvalho

Parecer ao Projeto de Lei CM/32/2014, do Executivo Municipal, que concede ajuda financeiro, no exercício financeiro de 2014, ao Instituto Social Viva a Vida, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 01 de abril de 2014.

 _____	Presidente
Joseph Tannous	
 _____	Relator
Wellington Arantes Muniz Carvalho	
 _____	Membro
Reginaldo Luiz Silva Freitas	



# Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

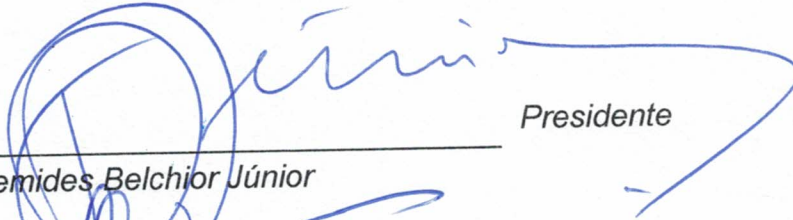
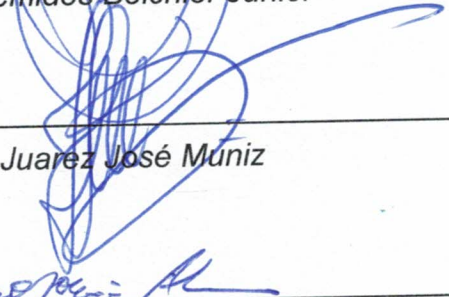

Relator: Ver. Juarez José Muniz

Parecer ao Projeto de Lei CM/32/2014, do Executivo Municipal, que concede ajuda financeiro, no exercício financeiro de 2014, ao Instituto Social Viva a Vida, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 01 de abril de 2014.

	Presidente
_____ Gemides Belchior Júnior	
	Relator
_____ Juarez José Muniz	
	Membro
_____ Mauro Gouveia Alves	

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2014/142

Ituiutaba, 31 de março de 2014.

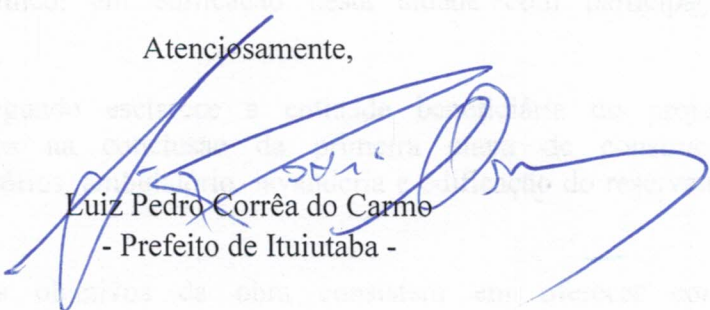
A Sua Excelência o Senhor  
**Francisco Tomaz Oliveira Filho**  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Praça Cônego Ângelo, s/nº  
38300-146 - Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 21

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 21/2014, desta data, acompanhada de projeto de lei que **concede ajuda financeira no exercício de 2014 e dá outras providências.**

Atenciosamente,

  
Luiz Pedro Corrêa do Carmo  
- Prefeito de Ituiutaba -



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Aprovado em 2.ª Votação por unanimidade.

LEI N. , DE DE DE 2014

07/04/2014

PRESIDENTE

Concede ajuda financeira no exercício de 2014 e dá outras providências.

CM/32/14

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder ajuda financeira, no exercício de 2014, ao **Instituto Social Viva a Vida**, no valor de até R\$200.000,00 (duzentos mil reais), destinados para finalizar a 1ª etapa da construção dos dormitórios, ambulatório, lavanderia, refeitório/cozinha.

**Art. 2º** A contribuição concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- comprovação da existência legal da entidade;
- prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

**Parágrafo único.** A transferência dos recursos será feita após celebrado convênio entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2014, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

**Parágrafo único.** Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2014.

Luiz Pedro Correa do Carmo  
- Prefeito de Ituiutaba -

A Ordem do dia desta sessão

PRESIDENTE

À COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE  
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S. , em 31/03/2014

PRESIDENTE

À COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA  
E REDAÇÃO

S.S. , em 31/03/2014

PRESIDENTE

Aprovado em 2ª Votação por unanimidade.

07/04/2014





# Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

## PAR E C E R N° 066/2014

**PROJETO DE LEI CM/32/2014**, encaminhado pelo Prefeito Municipal de Ituiutaba que "*Concede ajuda financeira no exercício de 2014 e dá outras providências*". Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A autorização de subvenções sociais desafia lei ordinária, porque trata de matéria orçamentária - destinar recursos a entidade privadas de utilidade pública, por conta dos orçamentos públicos.

Examinando a Administração Pública em sentido objetivo temos que ela "*abrange as atividades exercidas pelas pessoas jurídicas, órgãos e agentes incumbidos de atender concretamente às necessidades coletivas: corresponde à Junção administrativa, atribuída preferencialmente aos órgãos do Poder Executivo*" (Cf. Maria Sylvia Zanella Di Pietro - "in" Direito Administrativo. 13ª ed.. Atlas, pág. 59).

Esclarece:

*"Nesse sentido, a Administração Pública abrange o fomento, a polícia administrativa e o serviço público. Alguns autores falam em intervenção como quarta modalidade, enquanto outros a consideram como espécie de fomento. O fomento abrange a atividade administrativa de incentivo à iniciativa privada de utilidade pública". (Idem. ibidem).*

Desse modo, compreendida a atividade de instituições da cidade, a que se destinam recursos, como **iniciativa privada de utilidade pública**, vistas como "*órgãos incumbidos de atender concretamente às necessidades coletivas*", revela-se adequada a destinação a elas de recursos, como fomento, na modalidade de "*auxílios financeiros ou subvenções, por conta dos orçamentos públicos*" (idem, ibidem), o projeto está amparado constitucionalmente.

Sob crédito adicional temos amparo na Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui:

**"Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.**

**Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:**

**I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;**

**II — especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; e**



# Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

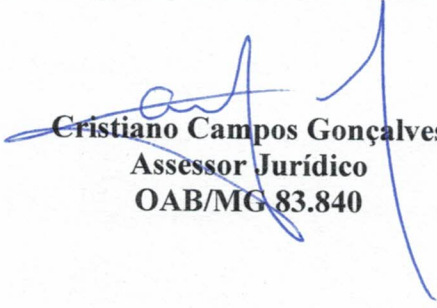
*III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública".*

No caso, a realidade informa que o crédito especial, cuja abertura é objeto do projeto de subvenção social, inexistindo dotação específica, se faz necessária sua aprovação pela Câmara Municipal.

O Projeto de Lei em apreço guarda harmonia com a disciplina legal que rege a espécie.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 01 de abril de 2014.

  
**Cristiano Campos Gonçalves**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/MG 83.840**





# Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Ver. Wellington Arantes Muniz Carvalho

Parecer de redação final do projeto de lei CM/32/2014 que concede ajuda financeira no exercício de 2014 e dá outras providências, ao Instituto Social Viva a Vida, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Em cumprimento da exigência contida no art. 191 do Estatuto Regimental, submetemos a apreciação do Plenário, para sua indispensável deliberação, a redação final da matéria acima epigrafada, sendo a seguinte:

À Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder ajuda financeira, no exercício de 2014, ao Instituto Social Viva a Vida, no valor de até R\$200.000,00 (duzentos mil reais), destinados para finalizar a ia etapa da construção dos dormitórios, ambulatório, lavanderia, refeitório/cozinha.

Art. 2º A contribuição concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos: a) comprovação da existência legal da entidade; b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida; c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita após celebrado convênio entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

Art. 3º As despesas decorrentes tia presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2014, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 07 de abril de 2014.

Vereador Joseph Tannous – Presidente

Vereador Wellington Arantes Muniz Carvalho – Relator

Vereador Reginaldo Luiz Silva Freitas - Membro

Aprovado per unanimidade

07/04/2014

Presidente